



**MARTES 6 DE NOVIEMBRE**  
**AUDITORIO NELLY GOITIÑO - 11:00 A 13:00 Hrs.**

## **Subtema II.B:**

**Medicina social y Salud Colectiva en la lucha de los movimientos y procesos político-sociales progresistas: avances y nuevos desafíos.**

**ANTONIO CARLOS NARDI**



**XII**

CONGRESO  
LATINOAMERICANO  
DE MEDICINA SOCIAL  
Y SALUD COLECTIVA

**XII**

CONGRESO  
INTERNACIONAL DE  
POLÍTICAS DE SALUD

**XII**

CONGRESO  
DE LA RED AMÉRICAS  
DE ACTORES LOCALES  
DE LA SALUD



## QUE DEMOCRACIA QUEREMOS?

**A conquista do estado democrático de direito na década de 1980 no Brasil, após longo período burocrático-autoritário, trouxe o desafio de construção de uma democracia que não se restrinja aos aspectos formais de representação – basicamente o direito de votar e ser votado e ser representado de forma indireta nas instâncias de decisão política.**



## **PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**É considerada a participação dos cidadãos pela universalização dos direitos sociais e ampliação da cultura de solidariedade social**



## CONTROLE SOCIAL

**“ A forma pela qual a Sociedade procurar exercer sua cidadania”**

Dimensão 1: Respeito pelo cidadão e responsabilidade social pelo desempenho de tarefas

Dimensão 2: Responsabilização dos agentes políticos pelos atos praticados em nome da sociedade

# **CONDIÇÕES HISTÓRICAS PARA AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUS**



**1990: Mobilização para aprovar a Lei 8142**



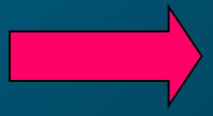
**1993: Documento Ousadia e NOB 93**



**1994: Início de transferências Fundo a Fundo**



**2006: Pacto pela Saúde**



**2011: Regulamentação da EC-29 e Decreto 7508**



**2012: Lei Complementar 141**



# Motivações para a participação

Da **PARTICIPAÇÃO TUTELADA** do período da ditadura

Passamos para a **PARTICIPAÇÃO DA RESISTÊNCIA** do período da abertura

E para a **PARTICIPAÇÃO DIRETA** nas decisões de governo através dos Conselhos e Conferências



## O que são Conselhos de Saúde?

**Definição limitada**



**Exigência legal para receber os recursos destinados para a cobertura das ações e serviços de saúde (Lei 8142 de dez 90)**

**Definição correta**



**São canais de participação e controle social da sociedade civil sobre o Estado, estimulando a participação como direito de cidadania. Tem caráter deliberativo e permanente**



# Conselho Municipal de Saúde

**paritária**





# Conselho Municipal de Saúde

## Competência

- **atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico administrativa**
- **estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-os com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal**
- **traçar diretrizes de elaboração e aprovar os planos de saúde, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços**



# Conselho Municipal de Saúde

## Competência

- **propor a adoção de critérios que definam qualidade e resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área**
- **propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS**
- **examinar propostas e denúncias, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Colegiado**



# Conselho Municipal de Saúde

## Competência

- **fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde**
- **estimular a participação comunitária no controle da administração do sistema de saúde**
- **propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde**
- **fiscalizar a movimentação dos recursos repassados à Secretaria de Saúde e/ou Fundo de Saúde**
- **propor critérios para a programação e para a execução financeira orçamentária dos Fundos de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação de recursos**



# Conselho Municipal de Saúde

## Competência

- **estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS**
- **elaborar o Regimento Interno do Conselho e suas normas de funcionamento**
- **estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área da saúde de interesse para o desenvolvimento do SUS**
- **outras atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica da saúde e pela IX Conferência Nacional de Saúde.**



# Conselho Municipal de Saúde

## Competência

- **É consultivo e deliberativo**
- **Deliberações podem ser normativas, recomendativas, investigativas e punitivas**
- **As deliberações são transformadas em resoluções homologadas pelo chefe do executivo**
- **Seu funcionamento deve ser definido por um regimento interno elaborado e aprovado pelo próprio conselho**



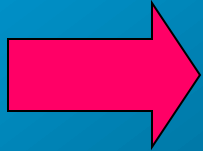
# O CONTROLE SOCIAL NO SUS

## -Outras instâncias de participação-

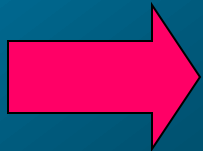
- Conselhos Populares
- Conselhos locais
- Conferências de Saúde



## DESAFIOS



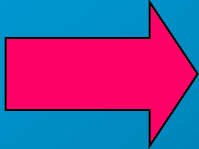
Criar estrutura contínua, rotineira e permanente de capacitação de conselheiros visando formação de consciência crítica sobre a realidade social, econômica e política, qualificando e democratizando a gestão.



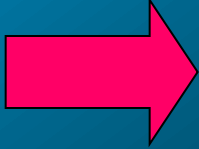
Garantir que um *canal próprio de informação ao conselheiro de saúde*, com forma de comunicação e linguagem adequadas, permita acesso permanente a informações para o exercício qualificado do papel de conselheiro



## DESAFIOS

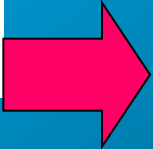


Como forma de manifestação da democracia representativa a indicação dos integrantes dessas instâncias deve ser qualificada, ou seja, deve-se assegurar que os representantes de movimentos indicados representem de fato os coletivos pelos quais foram eleitos

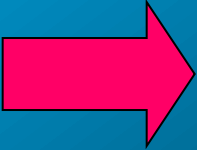


Politizar e qualificar o debate evitando análises simplistas e maniqueístas do “bem” contra o “mal”, onde o gestor passa a ser a personificação do “Mal” e neste cenário qualquer forma de aliança ou de diálogo torna-se inviável para a construção coletiva pretendida





Representar os grupos historicamente excluídos e com baixa capacidade de organização nas instâncias de participação



Considerar a institucionalização do pacto federativo através dos instrumentos normativos derivados do Decreto presidencial 7508/11. uma oportunidade para: (1) construir coerência entre os compromissos assumidos com o planejamento municipal incluídos no orçamento da saúde; (2) estabelecer as responsabilidades compartilhadas da gestão local e dos outros entes federados na organização das redes de atenção à saúde, instituídas em Contrato Organizativo das Ações de Saúde- COAP;



Instituir conselhos gestores de unidades de saúde com as seguintes diretrizes: (1) transparência às metas gerenciais, determinadas pela lei 141; (2) criação de indicadores de monitoramento e avaliação que permitam que os usuários acompanhem essas metas e (3) criar canais institucionalizados de participação dos usuários na gestão das unidades;

Modificar as formas tradicionais de realização das conferências municipais de saúde, sem limitar o poder da sociedade na definição de diretrizes procurando dar transparência às possibilidades orçamentárias análise crítica sobre diferentes situações e modelos para que modelos e propostas contraditórias sejam objeto de aprovação nas conferências



**OBRIGADO**

**ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI**

**Secretário Municipal de Maringá PR**

**PRESIDENTE do CONASEMS**

**[www.conasems.org.br](http://www.conasems.org.br)**